

SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2309/2015

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Hospital de Clínicas"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do disposto no art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, a celebrar convênio com o Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para repasses financeiros para a execução dos serviços médico-hospitalares e de apoio de diagnóstico, com observância do sistema de referência e contra-referência do SUS - Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 103021003.2.3233.50.43.00, podendo ser suplementada, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 56/2014

DECRETO Nº 6211/2015

"Altera o Parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto nº 3083/2005".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades e peculiaridades da Secretaria das Administrações Regionais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3288/05 criou o Parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto nº 3083/05.

DECRETO

Artigo 1º- Fica alterado o texto do Parágrafo 3º do Artigo 2º, do Decreto nº 3083/2005, para a seguinte redação:

"Parágrafo 3º- A Secretaria das Administrações Regionais terá como limite mensal de gastos de pequena monta o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo este valor ser partilhado, conforme a conveniência, entre as Subprefeituras".

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

OPRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº 168/2013 e o Estatuto Social, divulga os resultados do Processo Eleitoral do Conselho Fiscal e Conselho Curador, representantes dos empregados do Quadro Permanente da Fundação.

Conselho Fiscal:
Sra. Ana Paula Rodrigues Costa – Gestora de Recursos Humanos

Conselho Curador:
Sr. Felipe Manoel Rodrigues Moniz – Enfermeiro

São Sebastião, 15 de janeiro de 2015.

URANDY ROCHA LEITE
Presidente
Conselho Curador

CONCURSO PÚBLICO - DETRAF - CONVOCAÇÃO

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCAANDO O CANDIDATO ABAIXO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 02,03,04, 05 ou 06 de fevereiro de 2015, DAS 10 AS 16 HORAS, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

Agente de Tráfego
Classif./ Insc./ Candidato
9 - 410900 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Recursos Humanos
Secretaria da Administração
29 de janeiro de 2015

CURTA A PÁGINA DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO NO FACEBOOK

[fb.com/Prefeitura.de.Sao.Sebastiao](https://www.facebook.com/Prefeitura.de.Sao.Sebastiao)

ASSISTA A TV SÃO SEBASTIÃO

[youtube.com/prefeitura](https://www.youtube.com/prefeitura)

LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2015

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, na área de Saúde"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, em face do Contrato de Empréstimo celebrado com o BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, para financiamento do Projeto de fortalecimento da gestão estadual da saúde.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de permissão de uso de imóveis necessários e indispensáveis à plena execução do Projeto referido no art. 1º desta Lei Complementar.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 002/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2015

"Dispõe sobre autorização para doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo. (Unidade Básica de Saúde da Família de Borequeçaba).

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargo, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Casemiro de Abreu, 645, no Bairro de Borequeçaba, com a superfície de 446 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados) área construída 43,60 m² (quarenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), com origem no cadastro sob nº 3134.143.1372.0071.0000 e na matrícula nº 8084, do Cartório de Registro de Imóveis local, que assim se descreve e se caracteriza:

"O imóvel mede 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros) de frente para a Rua Prefeito Mário Leite, confrontando-se do lado esquerdo de quem da cidade rua olha para a área com a Avenida do Côrrego, onde mede 29,30m (vinte e nove metros e trinta centímetros), e por ser uma esquina tem um canto chanfrado de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), e do lado direito com a Área 2, medindo 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) e nos fundos faz divisa com a Área 1, numa extensão de 10,30m (dez metros e trinta centímetros), encerrando uma área de 446 m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados)".

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Art.1º desta lei se destinará exclusivamente para que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, possa reformar a Unidade Básica de Saúde da Família de Borequeçaba, conforme previsto no contrato de Empréstimo Celebrado entre o Governo Estadual e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que objetiva implantar o Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Na eventualidade de a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família não tiver início no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados da formalização da sua doação, o terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 003/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2015

"Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Governo do Estado de São Paulo. (Área 3 - Pontal da Cruz - Construção CAPS-I).

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargo, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Maria Francisca Tavorolo, no Bairro Pontal da Cruz, denominado Área 3, com a superfície de 1.222,50 m² (um mil duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com origem no cadastro sob nº 3134.124.1430.0001.0000, que assim se descreve e se caracteriza:

"O imóvel Mede de frente 25,40 metros, de frente para o alinhamento predial da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), do lado direito de quem da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,12 metros, confrontando com Área 4 Remanescente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, do lado esquerdo de quem da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,15 metros, confrontando com Área 2 CAPS AD, e nos fundos mede 25,40 metros, pelo alinhamento predial da Rua Francisclio Oliveira Coelho Filho (Antiga Rua Projetada nº Dois (2)). O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.222,50 m²".

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Art.1º desta lei se destinará exclusivamente para que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, possa Construir o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I, conforme previsto no contrato de Empréstimo Celebrado entre o Governo Estadual e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que objetiva implantar o Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Na eventualidade da construção do Centro de Apoio Psicossocial –CAPS-I não tiver início no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados da formalização da sua doação, o terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 005/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2015

"Dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Governo do Estado de São Paulo. (Área 2 - Pontal da Cruz - Construção CAPS-AD).

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargo, ao Governo do Estado de São Paulo, imóvel situado na Rua Maria Francisca Tavorolo, no Bairro Pontal da Cruz, denominado Área 2, com a superfície de 1.168,50 m² (um mil cento e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com origem no cadastro sob nº 3134.124.1430.0001.0000 que assim se descreve e se caracteriza:

"O imóvel Mede de frente 25,13 metros, de frente para o alinhamento predial da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), do lado direito de quem da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 48,15 metros, confrontando com Área 3 CAPS I, do lado esquerdo de quem da Rua Maria Francisca Tavorolo (Antiga Avenida Projetada Maria Francisca), olha a área mede 38,07 metros, confrontando com Área 1 Remanescente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, e nos fundos mede em dois segmentos, sendo o primeiro segmento com 13,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Doutor Lourenço Granada (Antiga Rua Projetada Um (1)), o segundo segmento mede 17,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua Francisclio Oliveira Coelho Filho (Antiga Rua Projetada nº Dois (2)). O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.168,50 m²".

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Art.1º desta lei se destinará exclusivamente para que o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, possa Construir o Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas - CAPS-AD, conforme previsto no contrato de Empréstimo Celebrado entre o Governo Estadual e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que objetiva implantar o Programa de Fortalecimento da Gestão da Saúde no Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Na eventualidade da construção do Centro de Apoio Psicossocial – Álcool e Drogas - CAPS-AD não tiver início no prazo de 24 (vinte e quatro meses) contados da formalização da sua doação, o terreno de que trata esta lei reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de janeiro de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei Complementar nº 004/2015

DECRETO Nº 6180/2014

"Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o Município de São Sebastião e as Associações de Pais e Mestres".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005, que regulamentou a matéria,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados, nos termos dos Aditivos anexos, os Convênios abaixo relacionados conforme os Decretos mencionados que foram celebrados com as Associações de Pais e Mestres, nos moldes dos Primeiros Termos Aditivos:

1. Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado – Decreto 5.932/2014
2. Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino – Decreto 5.921/2014
3. A.P.M. da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil Semirames Tavorolo Passos – Decreto 5.925/2014
4. Associação de Pais e Mestres da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa – Decreto 5.926/2014
5. Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Meire Vasques dos Santos – Decreto 5.922/2014
6. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – Decreto 5.922/2014
7. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juquei – Decreto 5.923/2014
8. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Topolândia – Decreto 5.977/2014
9. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Borequeçaba – Decreto 6.013/2014
10. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho – Decreto 6.009/2014
11. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Doutor José Machado Rosa – Decreto 6.000/2014
12. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos – Decreto 5.979/2014

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito
Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.932/2014

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.932/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche Adriana Vasques Fernandes e EMEI Castelo Encantado."

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE ADRIANA VASQUES FERNANDES E EMEI CASTELO ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Antônio Pereira da Silva, 140, Topolândia – São Sebastião/SP inscrita no CNPJ sob o nº 06.062.935/0001-89, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. SIDNEA SILVA DE AGUIAR**, portadora d a Cédula de Identidade n.º 36.256.546-6 SSP/SP e CPF n.º 309.608.018-63, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.932/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0086/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 - a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

SIDNEA SILVA DE AGUIAR

Diretora Executiva

Testemunhas:
Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.921/2014

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.921/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche e EMEI Diva Bernardino."

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E EMEI DIVA BERNARDINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Perseus, 181 – Canto do Mar – São Sebastião/SP inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.856/0001-18, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. JUCILENE RODRIGUES JARDIM MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 30.508.147-0 SSP/SP e CPF n.º 269.482.482.998-81, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.921/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0084/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 - a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

JUCILENE RODRIGUES JARDIM MACEDO

Diretora Executiva

Testemunhas:
Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.925/2014

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.925/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a A.P.M da Escola Municipal de Educação Infantil Semirames Tavorolo Passos."

A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a A.P.M. DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMIRAMES TAVOROLO PASSOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Alameda Santana, 370 – Pontal da Cruz – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.165.931/0001-26, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR. NILTON CURSINO SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 12.256.381-5 SSP/SP e do CPF N.º 042.478.758-09, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.925/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0088/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 - a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta.
 - b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

21. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 10.552,49 (dez mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

NILTON CURSINO SIQUEIRA

Diretor Executivo

Testemunhas:
Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.926/2014

"Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.926/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Maria Leonarda da Costa."

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LEONARDA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Varginha, 30 – Enseada – São Sebastião/SP inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.146/0001-85, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª. DEBORA DA COSTA CUNHA**, portadora de Cédula de Identidade n.º 20.710.678-9 SSP/SP e CPF n.º 286.729.158-52, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.926/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0085/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 - a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

DEBORA DA COSTA CUNHA

Diretora Executiva

Testemunhas:
Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
RG 14.181.652



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.929/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.929/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Meire Vasques dos Santos"
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIRE VASQUES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Antonia Geremias de Jesus, 138 – Itatinga – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.083.346/0001-87, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª EDINA LACERDA GOMES FAUSTINO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 17.263.627-9 SSP/SP e do CPF N.º. 056.919.928-05, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.929/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 00872/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 12.642,17 (doze mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

EDINA LACERDA GOMES FAUSTINO
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.922/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.922/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado"
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua do Forno, S/Nº – Mareias – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.927/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SRª GISELE CARDOSO DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 49.902.428 SSP/SP e do CPF N.º. 025.861.105-79, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.922/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0083/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 4.572,66 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 12.365.2002.2.055.000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

GISELE CARDOSO DE CARVALHO
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.923/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.923/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Juquei."
 O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE JUQUEI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Madalena Faustino, 870- Juquei – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.826.720/0001-07, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª JOELMA DE ALMEIDA MORAES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 20.130.906 SSP/SP e CPF n.º 169.839.428-70, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.923/2014, celebrado em 02/01/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 0081/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 02/01/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

JOELMA DE ALMEIDA MORAES
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.977/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.977/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Topolândia."
 O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DA TOPOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Professor Doutor José Machado Rosa, S/N, Topolândia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 056.758.938-22, neste ato representada pela sua diretora Executiva, **SRª MARIA DE FÁTIMA MALAFAIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.319.915-8 SSP/SP e CPF n.º. 109.776.848-14, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.977/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1378/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.2. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. O prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

MARIA DE FÁTIMA MALAFAIA DE OLIVEIRA
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.013/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.013/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de BAREQUECABA."
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BAREQUECABA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Alameda dos Eucaliptos, s/nº – Barequecaba – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.880.480/0001-10, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR. ROLANDO SERGIO FERRAZ COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 29.142.804-26 SSP/SP e CPF N.º. 274.078.638-73, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.013/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1368/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 10.589,20 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

ROLANDO SERGIO FERRAZ COSTA
 Diretor Executivo

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.009/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.009/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Henrique Botelho."
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE BOTELHO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Rita Orselli, 161 – Vila Amélia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.319.144/0001-83, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª ALICE CRISTINA RIBEIRO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.875.207-3 SSP/SP e CPF N.º. 595.543.398-87, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.009/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1377/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 16.794,23 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

ALICE CRISTINA RIBEIRO BARBOSA
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 6.000/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 6.000/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Doutor José Machado Rosa."
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOUTOR JOSÉ MACHADO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Agripino José do Nascimento, 32 – Vila Amélia – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.434.348/0001-50, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª LUCIANA DOS SANTOS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 23.741.490-9 SSP/SP e CPF N.º. 259.658.578-29, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 6.000/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1375/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 8.650,49 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove reais), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

LUCIANA DOS SANTOS LIMA
 Diretora Executiva

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 5.979/2014
 "Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 5.979/2014 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria da Conceição de Deus Santos."
 A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador da Cédula de Identidade N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tijucas, 1001 – Sertão do Camburi – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.335.829/0001-33, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **SR. CLEMENTE GONÇALVES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 36.937.526-9 SSP/SP e CPF N.º. 309.790.968-04, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 5.979/2014, celebrado em 03/02/2014, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1351/2014 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:
 a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
 b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.
 1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONCEDENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
 2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 3.853,31 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 1 (uma) única parcela:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015.
CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 – Funcional Programática 1236120012.047000, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.0000.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/02/2014, sendo este Aditivo parte integrante daquele.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
 Prefeito

CLEMENTE GONÇALVES BATISTA
 Diretor Executivo

Testemunhas:
 Ângela Regina Couto
 RG. 8.469.360

Roseli Lopes Costa Marchioni
 RG 14.181.652

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Prestação de Contas - 3º Quadrimestre/2014

A Secretaria Municipal de Saúde comunica no próximo dia 10 de Fevereiro, às 16:00 horas, será apresentada ao Conselho Municipal de Saúde a Prestação de Contas referente ao 3º quadrimestre de 2014 desta Secretaria.

No dia 12 de Fevereiro, às 16:00 horas, está prevista Audiência Pública na Câmara Municipal com a mesma apresentação.

Na oportunidade serão informados os dados da execução orçamentária e financeira e as ações desenvolvidas pela Secretaria da Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012

10/02 - 16h

SEDE DO COMUS

Rua. Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 1º Andar - Centro

12/02 - 16h

CÂMARA MUNICIPAL

Participe, sua presença é importante!





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO “DEODATO SANTANA”

EDITAL Nº 001/2015

(Fixa prazos, condições para inscrições de Projetos a serem executados nas Oficinas Culturais para o primeiro semestre de 2015)

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, FUNDASS comunica aos interessados, que receberá projetos para as Oficinas Culturais, que acontecem nos Centros Culturais próprios e outros locais a serem designados, para execução no período de MARÇO a JUNHO de 2015, conforme as disposições que seguem:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos interessados serão aceitas até o dia 13 de fevereiro de 2015 na sede da FUNDASS, situada na Av. Altino Arantes, n.º 174, centro, São Sebastião, em dias úteis, das 9hs às 12hs e das 14hs às 17hs, o interessado poderá ser representado por procurador.
1.2 Não serão aceitos projetos remetidos pelo Correio, Fax, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente edital.
1.3 O proponente ou seu representante legal deverá ter maior de 18 anos e ser contribuinte autônomo do INSS.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação da FUNDASS, sendo que a contratação será realizada sob regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
2.2 Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer momento após a análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem que isso gere ao contratado direito a indenização, seja a que título for.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora de serviço prestado, para os profissionais de quaisquer áreas.
3.2 O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancário ou de crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.
3.3 O valor indicado no item 3.1 supra abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, nos serviços prestados não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes a espécie, inclusive a multa por inexecução parcial dos serviços contratados.
3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente, pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de folha de presença e frequência de alunos (entregues até o segundo dia útil), devidamente assinada pelo assessor cultural, pelo coordenador da área e Diretoria Técnica da FUNDASS.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos devem inserir-se nas seguintes áreas de cultura: artes cênicas (teatro, dança), artes visuais (pintura, desenho literária, fotografia, histórias em quadrinho, gravura, entre outros), cinema e vídeo (novas mídias), música, cultura popular, artesanato.
4.2 É facultado à Comissão de Avaliação aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima, desde que considerados compatíveis com as finalidades da FUNDASS e de relevância social e cultural.

4.2 Conteúdo dos projetos

Os projetos deverão ser especificados de maneira clara e objetiva, estar assinado pelo proponente e acompanhar a documentação exigida no Regulamento, parte integrante deste edital, no site www.saosebastiao.sp.gov.br:

a) Nome do projeto/identificação

- b) Justificativa
c) Objetivos
d) Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta)
e) Cronograma e desenvolvimento do projeto
f) Carga horária
g) Materiais a serem utilizados
h) Currículo do proponente, datado, assinado e documentado.

Serão desclassificados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atendam ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital.

Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1.

4.3 A seleção do projeto feita pela Comissão de Avaliação da FUNDASS não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição contratante e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

5. DAS ETAPAS DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 A aprovação dos projetos pela FUNDASS será realizada após avaliação feita por uma Comissão de Avaliação, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.3 Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos convocarem o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática, relativas a oficina que escolher em dia e horário previamente agendado.

5.4 Os resultados da análise dos projetos serão afixados no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, a partir de 23 de fevereiro de 2015

5.5 As decisões da Comissão de Avaliação da FUNDASS, são finais e irreversíveis e não terão instância superior.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado a FUNDASS o direito de adequação dos projetos as necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.
6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços selecionado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, de segunda a sexta das 9h00 às 17h00, ou via e-mail: fundacaoculturais@gmail.com no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 A contratação para execução do projeto será feita a título de prestação de serviço, não caracterizando o referido contrato vínculo empregatício de nenhuma espécie.

6.5 Faz parte integrante deste edital, o Regulamento que estará a disposição no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br, para ciência dos interessados.

6.6 E vedada a apresentação de projetos aos membros que compõem a Comissão de Avaliação, assim como funcionários da FUNDASS.

6.7 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará aceitação e sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Regulamento.

6.8 Nenhum indenização ou ressarcimento serão devidas aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

6.9 Os projetos não selecionados para o primeiro semestre de 2015, bem como toda a documentação anexa, poderão ser retirados pelo proponente no prazo de 60 dias (sessenta) após dada publicidade dos projetos aprovados no quadro de avisos da FUNDASS. Findo esse prazo, os projetos serão inutilizados e devidamente descartados pela Comissão de Avaliação.

São Sebastião, 27 de janeiro de 2015.

MARIANITA BUENO

Presidente Fundação Educacional e Cultural de
São Sebastião Deodato Santana

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG n.º _____, residente e domiciliado à _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____ de acordo com Edital nº. 001 de 27 de janeiro de 2015, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS.

Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser contratado.

Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços com quaisquer equipamentos e ou locais indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município de São Sebastião.

Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para desenvolvimento de meu projeto, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

São Sebastião, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do proponente)

REGULAMENTO FUNDASS – OFICINAS CULTURAIS - 1º SEMESTRE DE 2015

EDITAL 001/2015, de 27 de janeiro de 2015

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, no uso de suas atribuições resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, parte integrante do Edital 001/2015, de 27 de janeiro de 2015, para participação da Seleção de Projetos Culturais para execução no período de MARÇO A JUNHO, na cidade de São Sebastião.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na auto estima da população.

1.2 Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização das oficinas culturais em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana realiza seus programas e projetos, visando à eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio no atendimento à população, assim sendo, os programas ajustam-se para melhor atendimento da população e dos agentes multiplicadores de São Sebastião.

2.2 A Seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, com cursos em nível iniciante, intermediário e avançado, voltados à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conteúdos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão solicitadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDASS, situada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 – Centro, a partir do dia 27 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015 em dias úteis, das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m. O proponente ou seu representante legal deverá ter maior de 18 anos.

3.2 Os interessados deverão inscrever projetos para participação da seleção para as oficinas nas áreas de: Artes Plásticas, Artesanato Identitário, Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias, Literatura, Dança, Ecologia, Cultura Popular, Música e Teatro.

3.3 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

3.4 O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento nos moldes do Anexo I.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo trilhado ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.
III. OBJETIVO – enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – definir duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando, no entanto, o trançado, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VI. DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de Oficinas Culturais, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VII. MATERIAIS – especificar todos os materiais essenciais para o desenvolvimento do projeto, informando: tipo, referência, quantidade por participante e frequência de utilização segundo as etapas do projeto. Também deverá ser definido o uso de equipamentos específicos.

VIII. CURRÍCULO – assinado, datado e documentado.

4.2 A seleção e eventual contratação do projeto não implica na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

4.3 Questões mínimas para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão de Avaliação para seleção:

I. Cronograma adequado à execução do projeto;

II. Detalhamento claro e coerente da proposta;
III. Relevância social e cultural;
IV. Exequibilidade.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

5.1 Da apresentação títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

5.2

I. Diploma de Doutorado na área pretendida;
II. Diploma de Mestrado na área pretendida;
III. Diploma de formação em nível superior na área pretendida;
IV. Diploma ou certificado de pós-graduação latu sensu na área pretendida;
V. Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida;

VI. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;
VII. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos;

VIII. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos;

IX. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela FUNDASS.

5.3 O diploma ou certificado de formação em nível técnico, somente será validado quando o proponente não apresentar formação em nível superior na área pretendida.

Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação, formação em nível superior, ou de formação em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida.

5.4 Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.5 Documentos específicos para cada área a serem avaliados com o currículo. Serão aceitos como comprovantes de atividade cultural na área pretendida, clipings, material de folheteria, fotos e vídeo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção dos projetos será de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, nomeada pela FUNDASS.

6.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido neste Regulamento.

6.2.1 Será considerado também como critério pela Comissão de Avaliação da FUNDASS, o histórico de atuação e desenvolvimento dos projetos de mesmo conteúdo e ou proponente, contratados anteriormente pela fundação.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão de Avaliação não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão de Avaliação da FUNDASS, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão afixados a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS.

6.6 As decisões da Comissão de Avaliação da FUNDASS são finais e irreversíveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

7.2 Da entrega de documentação para contratação.
No momento da apresentação do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Cópia legíveis do RG e CPF (frente e verso);
II. Comprovantes de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;
III. Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
IV. 1 foto 3x4;

V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;
VI. Apresentação de número de conta corrente para pessoa física (tipo 1) do Banco Santander para depósito de pagamento;
VII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

7.3 Fica estabelecido como prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação, bem como entrega do projeto o período de 27 de janeiro de 2015 a 26 de fevereiro de 2015 conforme consta do item 3 – das Inscrições.

7.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação acarretará na desclassificação do projeto.

7.5 Somente será aceita pela FUNDASS a documentação completa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

8.2 Fica desde logo assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contrato, causa da rescisão.

8.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
IV. Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;

V. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

VI. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4 Nas mesmas penalidades ocorrerá o executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

8.5 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no subitem 8.4), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Compete à FUNDASS:
I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos cursos;

II. Disponibilizar estrutura mínima para realização dos cursos;

III. Coordenar as execuções de cada uma das propostas selecionadas;

IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria Técnica, em conjunto com os responsáveis pelas oficinas culturais;

V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;

VII. Divulgar os cursos na mídia local.

9.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:
I. Planejar os encontros;

II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinado

III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;

IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;

V. Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

VI. Participar do Desfile de 7 de Setembro;

VII. Elaborar reuniões com a Coordenação de Área;

VIII. Apresentar conduta lícita na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições: 27 de janeiro de 2015 até o dia 13 de fevereiro de 2015;

II. Avaliação e Seleção: de 18 a 20 de fevereiro de 2015;

III. Resultado: a partir do dia 23 de fevereiro de 2015;

IV. Entregas de documentos: até dia 27 de fevereiro de 2015;

V. Encontro preparatório com os contratados: a ser definido pela FUNDASS;

VI. Início das atividades nas Oficinas Culturais: 09 de março de 2015.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente do projeto contratado terá sua remuneração calculada por hora/aula, estipulado o valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração financeira da FUNDASS.
a) Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas à despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto selecionado e contratado.
11.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução do curso ou oficina, será de inteira responsabilidade do proponente do projeto (responsável pela turma);
11.3 Será firmado entre o proponente do projeto selecionado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto no Edital nº. 001, de 27 de janeiro de 2015 e no presente Regulamento;

11.4 É facultado a FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do Edital nº.001, de 27 de janeiro de 2015, e do presente Regulamento;

11.5 É facultado à Comissão de Avaliação, aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas anteriormente, desde que considerados de relevante valor sócio-cultural para a comunidade.

11.6 Fica também conveniado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do proponente e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDASS, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

11.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser solicitadas por escrito na à FUNDASS, na Av. Dr. Altino Arantes, nº. 174 – Centro, de segunda à sexta, das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m ou via e-mail: fundacaoculturais@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste edital.

São Sebastião, 27 de janeiro de 2015.

MARIANITA BUENO

Diretora Presidente

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG n.º _____, residente e domiciliado à _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____ de acordo com Edital nº. 001 de 27 de janeiro de 2015, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS.

Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser contratado.

Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços com quaisquer equipamentos e ou locais indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município de São Sebastião.

Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para desenvolvimento de meu projeto, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

São Sebastião, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do proponente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO RELATIVAMENTE À HOMOLOGAÇÃO DO SORTEIO DE PRÊMIOS DO CONCURSO IPTU PREMIADO 2014, REALIZADO EM DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2014 PATROCINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – SP

A Comissão Organizadora do Concurso IPTU Premiado 2014, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, Estância Balneária do Estado de São Paulo – SP, em conformidade com as prerrogativas que lhe são inerentes, considerando-se a Portaria de Nomeação nº 10/2015; considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 2.273/2013, o teor do Decreto Municipal nº 5.910/2013, na forma da Lei;

FAZ SABER, que realizado o sorteio de prêmios, que se deu em local público, a partir das 21:30 horas do dia 17 de janeiro de 2015, na presença de autoridades, em especial na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ERNANE BILLOTE PRIMAZZI, tendo acompanhado a Sociedade Civil, representada por inúmeros cidadãos que ali compareceram, após sorteados os cupons a Comissão Organizadora do Concurso, de conformidade com a Lei vigente, verificou a documentação e as informações necessárias à comprovação de sua veracidade, concluiu, assim declara sorteados(as) os(as) seguintes contribuintes e respectivos prêmios alcançados:



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO:	SÃO SEBASTIÃO	PERÍODO:	4º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:	2014
RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESAPESAS DO ENSINO		Acumulado	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	56.340.349,83	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	11.111.063,61	12.361 - Ensino Fundamental			35.354.758,94
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	51.197.035,01	12.365 - Educação Infantil			25.365.105,41
Imposto de Renda Retido na Fonte	21.365.910,54	12.366 - Educação de Jovens e Adultos			68.974,40
Dívida Ativa de Impostos	4.511.945,74	12.367 - Educação Especial			368.775,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	2.111.231,28	(=) Total da Despesa do Ensino			61.157.613,75
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros			11.008.127,79
Fundo de Participação dos Municípios	28.617.651,74	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB			0,00
Imposto Territorial Rural	20.953,00	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito			0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	276.073,60	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios			50.149.485,96
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	59.729.356,27	(+) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB			52.354.682,23
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	8.046.549,24	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB			0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	482.745,98	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB			33.193.976,92
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	243.810.865,84	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO			69.310.191,27
		APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)			28,43%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	12.060.747,74	FUNDEB			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	359.525,05	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB			97,29%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB			81,64%
Recursos recebidos do FUNDEB	53.818.324,34	TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS			66.521.454,09
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	282.856,96	TOTAL DA RECEITA ARRECADADA			310.332.319,93
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	66.521.454,09	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96			47.154.124,22

PROF ANGELA COUTO
Secretário(a) da Educação

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito(a) Municipal

OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS JULIÃO
Diretor Financeiro

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 61.503/14 (IN Nº 029/14), com fundamento no Caput do Artigo 25º da Lei 8666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte aos usuários do serviço social atendidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, Núcleos, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
São Sebastião, 27 de janeiro de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 61.507/14 (IN Nº 030/14), com fundamento no Caput do Artigo 25º da Lei 8666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio.
São Sebastião, 27 de janeiro de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 61.508/14 (IN Nº 031/14), com fundamento no Caput do Artigo 25º da Lei 8666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de passes escolares para professores e vales transporte aos servidores públicos da Secretaria de Educação.
São Sebastião, 27 de janeiro de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU103 – Processo n.º 61.505/14.

Contratada: Maria Isabel dos Santos Estavski da Silva.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Tijuca, n.º 10, Camburi, São Sebastião – SP - Unidade de Saúde da Família do bairro de Camburi.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: DJ nº. 016/14.
Valor: R\$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais).
Data: 30.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Maria Isabel dos Santos Estavski da Silva pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SEHAB104 – Processo n.º 61.086/14.

Contratada: Port Supply Agência Marítima e Offshore Ltda. - ME.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: serviços de infraestrutura urbana – canalização do Córrego na Rua Evaristo da Veiga no bairro de Barequeçaba.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Modalidade: CV n.º 040/14.
Valor: R\$ 140.306,18 (cento e quarenta mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos).
Data: 30.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Jaci da Silva pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU102 – Processo n.º 61.470/14.

Contratada: Eugênio Carlos Pierotti e Lilian de Carvalho Pierotti.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: locação do imóvel localizado à Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391 – salas 101 à 117 e 201 à 217, mezanino 01 e 02 – Centro – São Sebastião – SP - sede da Secretaria de Saúde, sede da Fundação de Saúde Pública e sede da Secretaria de Educação.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: DJ nº 015/14.
Valor: R\$ 23.135,40 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
Data: 23.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Eugênio Carlos Pierotti e Lilian de Carvalho Pierotti pelos contratados.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU105 – Processo n.º 61.066/14.

Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: contratação de seguro para ambulâncias do SAMU, em atendimento à Secretaria da Saúde - SESAU.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: CV nº 038/14.
Valor: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Data: 31.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais pelos contratados.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU106 – Processo n.º 61.338/14.

Contratada: Volpp Construtora e Transportes Ltda. - EPP.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prestação dos serviços de pavimentação em bloco de concreto no Estádio Municipal Otoniel Santos - Varadouro.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: CV nº 049/14.
Valor: R\$ 75.768,83 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Data: 31.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Volpp Construtora e Transportes Ltda. - EPP pelos contratados.

Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2010SETRADH103 – Processo n.º 61.749/10.

Contratado: Rosilda da Silva Santana.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor pago a título de aluguel do Contrato Original.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: DJ nº 019/10.
Valor: R\$ 32.279,52 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 12.12.2014.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Rosilda da Silva Santana pelo contratado.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SEADR001 – Processo n.º 61.431/14.

Contratada: Ecopav Construção e Soluções Urbanas Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Prestação de serviços de varrição e lavagens de vias e logradouros públicos, com fornecimento de equipe padrão para serviços gerais de limpeza pública, incluindo capina manual de vias públicas e outros serviços.
Prazo: 12 (doze) meses.
Modalidade: Pregão Presencial nº 045/14.
Valor: R\$ 13.057.000,00 (treze milhões, cinquenta e sete mil reais).
Data: 06.01.2015.
Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Luiz Alberto Poggio pela contratada.



RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 405/2014

"Solicita informações ao Executivo sobre parceiros do Projeto Guarda Mirim de São Sebastião".

Senhor Presidente,

Considerando a importância da criação da Guarda Mirim para a transformação de jovens por meio da educação e dos conceitos universais de respeito e disciplina; Considerando que o projeto instituído pela Prefeitura de São Sebastião também tem como objetivo a preparação do jovem para o mercado de trabalho, bem como o desenvolvimento de programa socioeducativo de atendimento qualificado ao adolescente na faixa etária entre 14 e 17 anos com cursos voltados à formação profissionalizante;

Considerando que as ações pedagógicas do projeto são pautadas nas necessidades dos alunos e na demanda profissional da região, sendo que a absorção no mercado de trabalho é possibilitada pela Lei 10.097/2000, conhecida como Lei do Jovem Aprendiz;

Considerando que o projeto prevê vários incentivos fiscais a empregadores que aderirem ao programa;

É que

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, **REQUER** seja oficiado ao Exmo Prefeito Ernane Primazzi, informar à esta Casa de Leis o que segue:

a) É possível informar a situação atual do trabalho realizado com a Guarda Mirim e o número de jovens beneficiados pelo projeto instituído pela Prefeitura de São Sebastião?

b) Quais as atividades realizadas com os jovens e o número de parceiros que aderiram ao programa?

c) Quantos jovens já foram inseridos no mercado de trabalho e quais as áreas de atuação que mais absorvem esses jovens?

d) A Prefeitura enfrenta dificuldades em contar ou ampliar o número de empregadores parceiros do programa que são beneficiados com incentivos fiscais?

e) Quais os problemas enfrentados e como é possível ampliar a divulgação do programa para atrair mais interessados?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 05 de agosto de 2014

José Reis de Jesus Silva

"REIS"

VEREADOR – PSB

1º Secretário

Ofício n.º 592/ 2014

São Sebastião, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº 405/2014 recebido em 11/08/2014, de autoria do Ilustre Vereador José Reis de Jesus Silva, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, requerimento que solicita informações sobre parceiros do Projeto Guarda Mirim de São Sebastião, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientou a Nobre Vereadora tal pretensão deste Alcaide é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo. Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

a) Informamos ao Nobre Edil que a Guarda Mirim atualmente está trabalhando com 80 aspirantes que estarão aptos a ingressar no mercado de trabalho a partir de 2015 conforme disponibilidade de vagas. Temos 17 Guardas Mirins formados que fazem capacitação uma vez por semana aqui na Base, pois a Instituição Guarda Mirim é unidade capacitadora cadastrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Além de 160 jovens que participaram das duas turmas anteriores sendo beneficiados com as disciplinas do curso norteadas a serem usadas no trabalho e no convívio social;

b) O curso tem duração de dez meses com aulas de Ética e Cidadania, Educação Física, Inglês, Espanhol, Cultura Caiçara, Música (fanfarra), Informática, Matemática, Assuntos Jurídicos e Língua Portuguesa; todas disciplinas voltadas para o mercado de trabalho e para o convívio social, além de palestras de diversas áreas voltadas aos adolescentes. Atualmente temos dez empresas como parceiras que aderiram ao programa e empregaram 42 (quarenta e dois) Jovens da 1ª turma e 19 (dezenove) da 2ª turma e estamos aguardando retorno de 4 (quatro) empresas que disponibilizarão um total de dez vagas. Alguns alunos conseguiram empregos por conta própria e outros foram motivados após o término do contrato como Jovem Aprendiz aumentando em mais 15 (quinze) Jovens empregados. Atualmente a Prefeitura absorve 20 (vinte) Jovens em convenio com o CIEE de 2 (dois) anos e o comércio e varejo disponibilizam 20 (vinte) vagas;

c) Já foram inseridos no mercado de trabalho 85 jovens. As áreas que mais absorvem são o comércio e administração;

d) A dificuldade em ampliar o número de vagas não está na Prefeitura e sim na resistência apresentada pelo empresariado local, em não se adequarem ou não entenderem a lei do Jovem Aprendiz em que o Jovem deve trabalhar 4 (quatro) ou (seis) horas por dia trabalhando 4 (quatro) dias na empresa e um dia na Guarda Mirim tendo aulas de capacitação oferecida pela Prefeitura gratuitamente através do projeto Guarda Mirim, que está cadastrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego como unidade capacitadora.

e) Para atrair mais interessados é preciso uma conscientização do empresariado local. Para tanto achamos viável fazer reuniões com os empresários para divulgar os benefícios da lei do Jovem Aprendiz, da administração municipal e da contratação do Guarda Mirim jovem aprendiz. No presente momento divulgamos o trabalho através de um banner no site da Prefeitura de São Sebastião e no link do PAT. Diariamente fazemos contatos com vários empresários na busca de mais vagas para nossos jovens, sem contar os nossos parceiros fixos que a cada ano renovam os contratos e nos auxiliam, divulgando o nosso trabalho a outros empresários.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

Atenciosamente,

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ERNANE PRIMAZZI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

Processo nº 8535/2014

REQUERIMENTO Nº 406/2014

"Solicita informações ao Executivo, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur), sobre projeto-piloto de ecoturismo que visa adequação da Trilha do Ribeirão do Itu, localizada em Boiçuçanga, Costa Sul de São Sebastião".

Senhor Presidente,

Considerando a importância do desenvolvimento do setor de ecoturismo, em função até mesmo do potencial natural do município de São Sebastião, para fomentar o turismo e a economia local;

Considerando que um grupo de trabalho envolvendo funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur) e profissionais ligados ao ecoturismo na região, está formatando projeto-piloto de adequação da Trilha do Ribeirão do Itu, localizada em Boiçuçanga, Costa Sul do município, às normas nacionais e internacionais de ecoturismo;

Considerando que esse trabalho visa tornar o projeto exemplo de desenvolvimento sustentável para as demais trilhas existentes no município, bem como contribuir para facilitar a captação de recursos junto à iniciativa privada para fomentar a prática do ecoturismo;

Considerando que o trabalho é baseado no Projeto Ruschmann, realizado em 2012 pelo Parque Estadual da Serra do Mar, e que já existe levantamento das trilhas do Núcleo São Sebastião;

É que

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, **REQUER** seja oficiado ao Exmo Prefeito Ernane Primazzi, e à secretária de Cultura e Turismo, Marianita Bueno, informar à esta Casa de Leis o que segue:

a) É possível fornecer mais detalhes do projeto-piloto de desenvolvimento do ecoturismo no município que visa, inicialmente, a adequação da Trilha do Ribeirão do Itu, em Boiçuçanga, às normas nacionais e internacionais da prática de ecoturismo?

b) Há previsão para o início do projeto na cidade e quando a trilha poderá estar devidamente pronta para o desenvolvimento do setor de ecoturismo?

c) O trabalho envolve outras secretarias municipais e de quem será a responsabilidade pela execução da prática do ecoturismo, uma vez que o estudo é baseado no Projeto Ruschmann, realizado em 2012, pelo Parque Estadual da Serra do Mar?

d) Quais outras trilhas estão em estudo para formatação de projeto ecoturístico no município?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 05 de agosto de 2014

José Reis de Jesus Silva

"REIS"

VEREADOR – PSB

1º Secretário

Ofício n.º 593 / 2014

São Sebastião, 25 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria, em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº 406/2014 recebido em 11/08/2014, de autoria do Ilustre Vereador José Reis de Jesus Silva, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, requerimento que solicita informações por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur) sobre projeto-piloto de ecoturismo que visa adequação da Trilha do Ribeirão do Itu, localizada em Boiçuçanga, Costa Sul de São Sebastião, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientou a Nobre Vereadora tal pretensão deste Alcaide é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo. Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

a) Informamos ao Nobre Edil que este projeto é uma iniciativa de um GT - Grupo de Trabalho pertencente ao Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar que tem por objetivo criar um modelo para a viabilização do Ecoturismo no município através da estruturação das trilhas;

b) O projeto ainda está em fase de construção e não há definição de prazo para a implantação. É importante esclarecer que o projeto visa o trecho da entrada no Cascalho até a Cachoeira da Serpente com sinalização indicativa e interpretativa permitindo que a trilha seja autoguiada. O trecho após a Serpente até a Estrada do Rio Pardo somente poderá ser visitada com monitores ambientais pela dificuldade do trecho;

c) O grupo é formado pela Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente, Parque Estadual da Serra do Mar, Defesa Civil e Instituto Supereco. A responsabilidade de implantação do Ecoturismo é do Parque Estadual da Serra do Mar e PMS;;

d) A opção do grupo foi iniciar os trabalhos na Trilha do Ribeirão do Itu que é o atrativo natural mais procurado pelos turistas. Após a implantação da infraestrutura na Trilha do Ribeirão do Itu será definido o próximo atrativo a ser alvo de investimentos.

Respondidas as questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

Atenciosamente,

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ERNANE PRIMAZZI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

Processo nº 8536/2014

ACESSE O PORTAL
WWW.

saosebastiao

.sp.gov.br

e fique por dentro das notícias do município!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
 Poder Executivo
 Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro/2014 a Dezembro/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro de 2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	249.183.787,86	248.078,36
Pessoal Ativo	221.472.087,28	248.078,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.711.700,58	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	30.380.356,68	121.559,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.681.800,18	121.559,50
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	336.294,36	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.362.262,14	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	218.803.431,18	126.518,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		218.929.950,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	448.531.127,72
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100	48,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	242.206.808,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	230.096.468,52
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	217.986.128,07

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Oswaldo Jose dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
 Diretor Financas Secretario da Fazenda Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.223.312,57	48.370.100,26	46.559.456,70	61.221.431,28
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	45.679.272,69	44.421.861,52	42.937.694,38	41.610.069,82
Interna	45.679.272,69	44.421.861,52	42.937.694,38	41.610.069,82
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	270.753,85	-	-	14.995.640,98
Demais Dívidas	4.273.286,03	3.948.238,74	3.621.762,32	4.615.720,48
DEDUÇÕES (II)¹	3.195.254,96	33.295.653,74	15.692.174,79	566.606,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.589.770,18	52.143.409,56	39.572.653,44	37.568.292,63
Demais Haveres Financeiros	7.908.244,43	8.138.806,70	8.158.415,24	8.090.396,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	32.302.759,65	26.986.562,52	32.038.893,89	45.092.082,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	47.028.057,61	15.074.446,52	30.867.281,91	60.654.824,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	435.250.594,21	439.120.892,98	439.408.103,26	448.531.127,72
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	11,54	11,02	10,60	13,65
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	10,80	3,43	7,02	13,52

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>
 LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	45.679.272,69	44.421.861,52	42.937.694,38	41.610.069,82
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	3.297.711,83	2.985.971,15	2.596.860,92	2.458.565,10
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	2.588.702,84	2.368.468,57	1.979.358,34	1.887.665,08
Previdenciárias	767.020,35	680.774,88	291.664,65	155.354,83
Demais Contribuições Sociais	1.821.682,49	1.687.693,69	1.687.693,69	1.732.310,25
Do FTGS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	709.008,99	617.502,58	617.502,58	570.900,02
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	42.381.560,86	41.435.890,37	40.340.833,46	39.151.504,72

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	508.306.545,94	508.306.545,94
Passivo Atuarial	508.306.545,94	508.306.545,94	508.306.545,94	508.306.545,94
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)¹	667.845.604,24	686.496.627,79	720.003.358,13	726.503.156,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	656.535.703,62	675.380.443,71	709.135.188,40	715.935.751,60
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	11.309.900,62	11.119.164,75	10.873.525,03	10.567.404,82
(-) Restos a Pagar Processados	-	2.980,67	5.355,30	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-159.539.058,30	-178.190.081,85	-211.696.812,19	-218.196.610,48

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Oswaldo Jose dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
 Diretor Financas Secretario da Fazenda Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	683.390.000,00	683.390.000,00	80.808.980,19	11,82	475.945.095,15	69,64	207.444.904,85
Receitas Correntes	569.863.822,89	569.863.822,89	80.371.631,92	14,10	462.510.444,39	81,16	107.353.378,50
Recicla Tributária	176.393.850,00	176.393.850,00	24.597.421,39	13,94	155.424.261,63	88,11	20.969.588,37
Impostos	161.185.000,00	161.185.000,00	22.801.033,81	14,15	140.175.050,92	86,97	21.009.948,08
Taxas	15.207.800,00	15.207.800,00	1.796.387,58	11,81	15.249.210,71	100,27	-41.410,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.050,00	1.050,00	-	-	-	-	1.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.606.300,00	11.606.300,00	3.391.983,37	29,23	13.418.600,36	115,61	-1.812.300,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.601.050,00	11.601.050,00	3.391.514,42	29,23	13.416.507,18	115,65	-1.816.457,18
CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECONÓMICO	5.250,00	5.250,00	468,95	8,93	2.093,18	39,87	3.156,82
RECEITA PATRIMONIAL	76.325.525,00	76.325.525,00	848.423,62	1,11	4.347.868,73	5,74	71.977.656,27
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	289.800,00	289.800,00	104.760,75	36,15	718.186,04	247,82	-428.386,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	76.035.725,00	76.035.725,00	743.662,87	0,98	3.629.682,69	4,77	72.406.042,31
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	19.362,72	24,51	86.860,80	109,95	-7.860,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	290.151.320,00	290.151.320,00	47.500.511,03	16,37	272.576.560,54	93,94	17.574.759,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	287.865.520,00	287.865.520,00	45.557.600,70	15,83	268.109.689,97	93,14	19.756.830,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.050,00	131.050,00	1.559.527,12	1.190,02	1.657.593,89	1.264,86	-1.526.543,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	1.050,00	1.050,00	-	-	-	-	1.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	5.250,00	5.250,00	-	-	-	-	5.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE COMÊNIOS	2.148.450,00	2.148.450,00	383.383,21	17,84	2.809.276,68	130,76	-660.826,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.307.827,89	15.307.827,89	4.013.926,79	26,22	16.656.292,33	108,81	-1.348.464,44
MULTAS E JUROS DE MOROS	4.285.900,00	4.285.900,00	763.832,04	17,82	3.860.176,72	90,07	425.723,28
INDENIZACÕES E RESTITUICÓES	1.951.200,00	1.951.200,00	1.541.285,36	78,99	3.786.115,12	191,48	-1.784.915,12
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	7.234.500,00	7.234.500,00	1.477.424,31	20,42	7.631.932,31	105,49	-397.432,31
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.836.227,89	1.836.227,89	231.388,08	12,60	1.428.061,18	77,77	408.166,71
RECEITAS DE CAPITAL	113.526.177,11	113.526.177,11	437.348,27	0,39	13.434.650,76	11,83	100.091.526,35

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OPERAÇÕES DE CREDITO	16.000.000,00	16.000.000,00	-	-	6.727.674,19	42,05	9.272.325,81
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	16.000.000,00	16.000.000,00	-	-	6.727.674,19	42,05	9.272.325,81
ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	251.200,00	-	-251.200,00
ALIENACAO DE BENS MOVÉIS	-	-	-	-	251.200,00	-	-251.200,00
AMORTIZACÓES DE EMPRÉSTIMOS	75.000,00	75.000,00	18.646,89	24,86	83.649,00	111,53	-8.649,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	97.451.177,11	97.451.177,11	418.701,38	0,43	6.372.126,97	6,54	91.079.050,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	94.199.177,11	94.199.177,11	-	-	-	-	94.199.177,11
TRANSFERÊNCIAS DE COMÊNIOS	3.252.000,00	3.252.000,00	418.701,38	12,88	6.372.126,97	195,94	-3.124.126,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.010.000,00	15.010.000,00	4.438.827,43	29,57	18.407.283,02	122,63	-3.397.283,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	698.400.000,00	698.400.000,00	85.247.807,62	12,21	494.352.376,17	70,78	204.047.623,83
OPERAÇÕES DE CREDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	698.400.000,00	698.400.000,00	85.247.807,62	12,21	494.352.376,17	70,78	204.047.623,83
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	21.568.467,00	-	21.568.467,00
TOTAL(VII)=(V-VI)	698.400.000,00	698.400.000,00	85.247.807,62	12,21	515.920.833,17	73,87	182.479.166,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO (LRF, Art.52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (f-g-h-i)
				LIQUIDADAS		RESCISAS EM RESTOS A PAGAR		



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		
			(a)	(b)	(c)	(d)	
				%		%	(e-c)
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	29,40	17.748.434,82	123,68	-3.398.434,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM.	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	29,40	17.748.434,82	123,68	-3.398.434,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAM.	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	29,40	17.748.434,82	123,68	-3.398.434,82
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	660.000,00	660.000,00	219.615,40	33,28	658.846,20	99,83	1.153,80
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - INTRA	660.000,00	660.000,00	219.615,40	33,28	658.846,20	99,83	1.153,80
TOTAL	15.010.000,00	15.010.000,00	4.438.827,43	29,57	18.407.281,02	122,63	-3.997.281,02

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Oswaldo José dos Santos Juliao
Diretor Finanças

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Fazenda

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS						Saldo Executar	
			Despesas Empenhadas		Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% ((e+f)/Total)		% ((e+f)/a)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i-e-f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	680.981.756,00	735.760.863,98	18.952.671,28	497.467.677,70	104.096.949,23	467.965.556,66	29.502.121,04	100,00	0,00	238.253.185,38
Legislativa	16.460.000,00	17.160.000,00	2.775.870,73	16.788.986,58	3.155.355,96	16.691.100,96	97.885,62	3,37	97,84	371.013,42
Ação Legislativa	16.460.000,00	17.160.000,00	2.775.870,73	16.788.986,58	3.155.355,96	16.691.100,96	97.885,62	3,37	97,84	371.013,42
Judiciária	700.000,00	650.500,00	72.520,17	418.496,82	72.520,17	418.496,82	0,00	0,08	64,33	232.003,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	700.000,00	650.500,00	72.520,17	418.496,82	72.520,17	418.496,82	0,00	0,08	64,33	232.003,18
Essencial à Justiça	20.400.000,00	21.112.855,00	1.128.998,46	20.012.252,51	10.831.249,22	19.782.368,59	229.883,92	4,02	94,79	1.100.602,49
Representação Judicial e Extrajudicial	65.000,00	47.250,00	418,77	7.570,67	10.831.249,22	7.570,67	0,00	16,02	39.679,33	
Administração Geral	20.335.000,00	21.065.605,00	1.128.579,69	20.004.681,84	10.831.249,22	19.775.216,69	229.465,15	4,02	94,96	1.060.923,16
Administração	49.751.296,00	55.960.026,00	6.565.383,58	47.935.151,65	9.652.568,26	46.083.099,54	1.852.052,11	9,64	86,21	8.024.874,35
Administração Geral	41.138.696,00	48.480.546,00	4.664.179,80	41.795.345,61	8.636.530,23	40.571.771,74	1.233.573,87	8,40	86,21	6.685.200,39
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Tecnologia da Informação	1.126.000,00	1.337.880,00	192.708,67	1.287.962,62	219.948,42	1.251.968,62	35.424,00	0,26	96,23	1.439.212,27
Administração de Receitas	5.203.000,00	3.964.400,00	-247.576,10	3.046.104,09	505.763,89	2.586.512,35	459.591,74	0,61	76,84	918.295,91
Comunicação Social	2.278.600,00	2.172.200,00	156.071,21	1.806.309,33	209.325,72	1.672.846,83	133.462,50	0,36	81,16	365.809,30
Segurança Pública	14.354.800,00	16.139.200,00	2.170.190,29	13.738.266,46	2.432.715,68	12.932.742,50	805.523,96	2,76	85,21	2.401.293,54
Administração Geral	8.699.800,00	11.059.200,00	1.487.621,52	10.414.978,72	1.933.565,51	10.147.634,46	267.344,26	2,09	94,91	644.281,28
Policimento	4.680.000,00	4.317.700,00	692.323,26	3.308.042,23	497.263,07	2.769.867,53	538.179,70	0,67	76,62	1.009.577,60
Defesa Civil	950.000,00	702.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.600,00
Transferências	25.000,00	60.000,00	-9.754,49	15.245,51	0,00	15.245,51	0,00	0,00	25,41	44.754,49
Assistência Social	17.619.300,00	19.434.710,00	445.427,56	17.302.462,46	3.505.746,51	16.123.497,81	1.178.964,65	3,48	89,03	2.132.247,54
Administração Geral	7.550.900,00	7.192.450,00	1.050.437,38	6.745.986,09	1.309.952,86	6.477.437,64	268.548,45	1,34	93,79	446.631,91
Tecnologia da Informação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	2.000,00	305,00	0,00	0,00	305,00	0,00	0,05	15,25	1.695,00
Policimento	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência ao Idoso	665.400,00	644.825,41	6.884,27	617.448,60	104.617,84	617.448,60	0,00	0,12	95,75	27.376,81
Assistência ao Portador de Deficiência	3.227.545,00	2.493.213,00	0,00	2.424.540,90	673.582,40	2.415.602,90	8.938,00	0,49	97,25	68.721,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.879.800,00	2.762.544,86	-535.758,46	2.699.706,30	643.879,03	2.699.706,30	0,00	0,54	97,73	62.838,56

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS						Saldo Executar	
			Despesas Empenhadas		Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% ((e+f)/Total)		% ((e+f)/a)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i-e-f)	
Assistência Comunitária	3.662.655,00	5.669.516,73	-143.677,40	4.430.304,46	706.477,61	3.529.131,26	901.173,20	0,09	75,48	1.439.212,27
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	593.000,00	466.160,00	67.236,77	384.171,11	67.236,77	384.171,11	0,00	82,41	81.988,89	
Previdência Social	34.550.000,00	34.600.000,00	-1.754.177,27	29.600.760,20	6.955.454,92	29.600.760,20	0,00	5,84	83,99	5.539.239,80
Administração Geral	1.550.000,00	1.600.000,00	-43.996,24	255.073,32	38.506,49	255.073,32	0,00	0,05	15,94	1.344.926,68
Previdência do Regime Estatutário	33.000.000,00	33.000.000,00	-1.710.181,03	28.885.686,88	6.916.948,43	28.885.686,88	0,00	5,79	87,29	4.194.313,12
Saúde	127.238.870,00	138.668.179,17	10.504.452,09	122.377.532,74	22.312.763,90	112.732.945,80	9.644.586,94	24,60	88,25	2.120.646,43
Administração Geral	8.719.300,00	7.428.800,00	4.563.171,15	35.031.885,46	6.788.485,73	32.512.603,99	49.461,31	1,04	70,07	2.139.462,73
Atenção Básica	30.372.470,00	43.749.599,42	846.320,72	15.301.885,46	6.788.485,73	32.512.603,99	2.519.281,47	7,06	81,20	8.717.713,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.241.200,00	76.209.703,79	3.982.868,88	72.650.147,55	12.362.763,70	67.863.397,35	4.786.750,20	14,60	95,33	3.559.556,24
Suporte Profilático e Terapêutico	3.743.000,00	3.222.656,34	155.558,32	2.623.999,61	473.781,25	2.623.710,69	0,00	0,60	91,97	258.656,73
Vigilância Sanitária	1.302.200,00	1.224.086,29	140.149,15	954.528,26	283.051,57	952.700,18	1.828,08	0,19	77,98	269.558,03
Vigilância Epidemiológica	5.603.700,00	6.676.333,33	809.388,02	5.473.462,79	1.366.867,58	3.893.665,83	1.579.796,96	1,10	81,98	1.202.870,54
Alimentação e Nutrição	257.000,00	157.000,00	6.995,85	141.718,00	4.470,85	7.991,80	6.180,00	0,03	9,03	142.828,20
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	123.295.434,00	130.480.679,23	14.770.697,10	119.989.573,16	26.955.473,80	116.682.360,35	3.307.212,81	24,12	91,96	10.491.106,00
Administração Geral	3.334.000,00	2.620.900,00	182.497,68	2.470.565,14	346.112,90	2.467.214,12	3.351,02	0,50	94,26	1.530.334,00
Ensino Fundamental	94.293.112,00	117.765.605,69	-21.008.434,00	70.713.882,70	11.681.050,18	63.694.465,57	7.019.421,13	14,21	56,91	53.551.729,19
Ensino Médio	1.419.000,00	1.843.679,45	98.987,86	1.617.540,55	344.708,08	1.501.369,11	116.171,44	0,33	77,13	226.138,90
Ensino Profissional	777.000,00	565.000,00	4.442,81	396.210,79	44.230,64	354.435,83	41.774,90	0,08	70,13	168.789,21
Ensino Superior	1.941.000,00	2.531.000,00	-35.764,76	2.497.853,07	657.666,53	2.491.530,47	1.322,60	0,50	98,49	38.146,93
Educação Infantil	39.843,00	38.389.348,18	2.356.903,65	33.234.878,29	7.177.624,02	32.230.837,66	1.004.040,63	6,68	85,7	5.154.469,69
Educação de Jovens e Adultos	174.000,00	280.281,67	0,00	68.974,40	560,50	68.974,40	600,95	0,01	24,61	211.307,27
Educação Especial	429.000,00	385.000,00	0,00	368.775,00	67.050,00	368.775,00	0,00	0,07	95,69	16.225,00
Cultura	17.175.342,00	18.636.915,79	1.188.644,73	12.038.990,01	1.245.523,09	11.360.010,02	678.979,99	2,42	64,60	6.597.925,83
Administração Geral	4.427.646,00	4.437.946,00	4.042.643,23	3.763.492,17	843.372,84	3.753.448,00	10.004,09	0,76	84,80	673.455,83
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.764.519,00	3.254.692,79	137.572,47	917.519,98	189.413,17	912.284,85	5.235,13	0,18	28,19	2.337.172,81

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS						Saldo Executar	
			Despesas Empenhadas		Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% ((e+f)/Total)		% ((e+f)/a)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre				
	(a)									



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	
				2014	2013
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.990.000,00	84.990.000,00	3.429.524,03	14.742.118,70	17.649.088,74
RECEITAS CORRENTES	84.915.000,00	84.915.000,00	3.410.877,14	14.658.469,10	69.981.110,02
Receita de Contribuições dos Segurados	11.600.000,00	11.600.000,00	3.391.514,42	13.416.507,18	14.773.071,64
Pessoa Civil	11.600.000,00	11.600.000,00	3.391.514,42	13.416.507,18	14.773.071,64
Ativo	11.260.000,00	11.260.000,00	3.252.230,49	12.821.265,36	14.256.404,23
Inativo	340.000,00	340.000,00	139.283,93	595.241,82	516.667,41
Receita Patrimonial	72.230.000,00	72.230.000,00	-	589.010,28	52.297.636,08
Receitas de Valores Mobiliários	72.230.000,00	72.230.000,00	-	589.010,28	52.297.636,08
Receita de Serviços	75.000,00	75.000,00	19.362,72	86.860,80	89.785,48
Outras Receitas Correntes	1.010.000,00	1.010.000,00	-	566.090,84	2.820.616,82
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	-	562.809,49	2.820.616,82
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	3.281,35	-
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	75.000,00	18.646,89	83.649,60	1.568,43
Amortização de Empréstimos	75.000,00	75.000,00	18.646,89	83.649,60	1.568,43
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	52.333.589,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.010.000,00	15.010.000,00	4.438.827,43	18.407.281,02	20.414.711,96
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	100.000.000,00	100.000.000,00	7.868.351,46	33.149.399,72	38.063.800,70

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2014		Em 2013	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	34.550.000,00	34.600.000,00	6.955.454,92	29.060.760,20	-	23.203.664,84
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	286,00	8.458,75	-	31.967,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	286,00	8.458,75	-	31.967,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.450.000,00	34.500.000,00	6.955.168,92	29.052.301,45	-	23.171.697,84
Pessoa Civil	30.500.000,00	30.500.000,00	5.495.917,98	27.368.788,52	-	22.870.608,29
Aposentadorias	25.000.000,00	25.000.000,00	4.547.760,20	22.526.063,75	-	18.595.191,72
Pensões	5.400.000,00	5.400.000,00	947.202,70	4.836.198,39	-	4.266.869,79
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00	955,08	6.526,38	-	8.546,78
Outras Despesas Previdenciárias	3.950.000,00	4.000.000,00	1.459.250,94	1.683.512,93	-	301.089,55
Demais Despesas Previdenciárias	3.950.000,00	4.000.000,00	1.459.250,94	1.683.512,93	-	301.089,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	34.550.000,00	34.600.000,00	6.955.454,92	29.060.760,20	-	23.203.664,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VII)=(VI)-(III-VI)	65.450.000,00	65.400.000,00	912.896,54	4.088.639,52	-	14.860.135,86

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	
				2014	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	65.450.000,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
DO RPPS	nov/14		2014		2013
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO			715.935.751,60		656.535.703,62
OUTROS BENS E DIREITOS			12.047.458,75		12.047.458,75

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	
				2014	2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	17.848.250,34	19.678.722,26
Receita de Contribuições	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	17.848.250,34	19.678.722,26
Patronal	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	17.848.250,34	19.678.722,26
Pessoa Civil	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	17.848.250,34	19.678.722,26
Ativo	14.350.000,00	14.350.000,00	4.219.212,03	17.848.250,34	19.678.722,26
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	660.000,00	660.000,00	219.615,40	658.846,20	735.989,70
Amortização de Empréstimos	660.000,00	660.000,00	219.615,40	658.846,20	735.989,70
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	99.815,52	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	15.010.000,00	15.010.000,00	4.438.827,43	18.407.281,02	20.414.711,96

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2014		Em 2013	
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)=(XI)-(XII)	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Oswaldo José dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
Diretor Finanças Secretário da Fazenda Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Em 31/Out/2014	Em 31/Dez/2014
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	50.223.312,57	45.740.333,26	61.221.431,28
DEDUÇÕES(II)	3.195.254,96	22.106.244,48	566.606,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.589.770,18	47.793.643,27	37.568.292,63
Demais Haveres Financeiros	7.908.244,43	8.215.582,07	8.090.396,91
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	32.302.759,65	33.902.980,86	45.092.082,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	47.028.057,61	23.634.088,78	60.654.824,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	47.028.057,61	23.634.088,78	60.654.824,30
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre		Até o Bimestre
	(c-b)		(c-a)
VALOR	37.020.735,52		13.626.766,69

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-6.798.344,33

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Em 31/Out/2014	Em 31/Dez/2014
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	508.306.545,94	508.306.545,94	508.306.545,94
Passivo Atuarial	508.306.545,94	508.306.545,94	508.306.545,94
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	667.845.604,24	720.278.823,25	726.503.156,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	656.535.703,62	709.478.247,58	715.935.751,60
Demais Haveres Financeiros	11.309.900,62	10.805.667,11	10.567.404,82
(-)Restos a Pagar Processados	-	5.091,44	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-159.539.058,30	-211.972.277,31	-218.196.610,48
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-159.539.058,30	-211.972.277,31	-218.196.610,48

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Oswaldo Jose dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
Diretor Finanças Secretário da Fazenda Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/	
			2014	2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	580.408.097,89	83.847.181,08	477.218.206,80	470.468.999,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	176.393.850,00	24.597.421,39	155.424.261,63	158.101.206,27
IPTU	60.700.000,00	7.479.640,42	56.340.349,83	50.264.398,31
ISS	65.965.000,00	8.178.864,88	51.192.015,49	60.975.922,89
ITBI	12.000.000,00	2.156.268,77	11.111.063,61	12.607.438,22
IRRF	22.520.000,00	4.986.259,74	21.531.621,99	22.023.098,33
Outras Receitas Tributárias	15.208.850,00	1.796.387,58	15.249.210,71	12.230.348,52
Receita de Contribuição	25.956.300,00	7.611.195,40	31.167.035,18	34.417.869,36
Receita Previdenciária	25.950.000,00	7.610.726,45	31.164.942,00	34.415.840,27
Outras Contribuições	6.300,00	468,95	2.093,18	2.029,09
Receita Patrimonial Líquida	72.519.800,00	104.760,75	1.307.196,32	30.713,01
Receita Patrimonial	76.325.525,00	848.423,62	4.347.868,73	2.048.764,96
(-)Aplicações Financeiras	3.805.725,00	743.662,87	3.040.672,41	2.018.051,95
Transferências Correntes	290.151.320,00	47.500.511,03	272.576.560,54	260.938.058,90
FPM	20.160.000,00	5.216.384,53	23.137.208,69	21.590.454,97
ICMS	56.000.000,00	8.635.963,61	47.783.485,25	57.926.756,08
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	213.991.320,00	33.648.162,89	201.655.866,60	181.420.847,85
Demais Receitas Correntes	15.386.827,89	4.033.292,51	16.743.153,13	16.981.151,81
Dívida Ativa	7.234.500,00	1.477.424,31	7.631.932,31	5.922.053,56
Diversas Receitas Correntes	8.152.327,89	2.555.868,20	9.111.220,82	11.059.098,25
RECEITAS DE CAPITAL(II)	114.186.177,11	656.963,67	14.093.496,96	25.955.455,68
Operações de Crédito(III)	16.000.000,00	-	6.727.674,19	19.626.036,22
Amortização de Empréstimos(IV)	735.000,00	238.262,29	742.495,80	737.558,13
Alienação de Bens(V)	-	-	251.200,00	-

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/	
				2014	2013
Transferências de Capital	97.451.177,11	418.701,38	6.372.126,97	5.591.861,33	
Convênios	3.252.000,00	418.701,38	6.372.126,97	1.029.497,46	
Outras Transferências de Capital	94.199.177,11	-	-	4.562.363,87	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)					



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
		Em 2014			Em 2013		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES(VIII)	513.153.999,84	97.181.938,63	451.070.090,79	14.126.566,14	445.666.604,38	11.392.835,59	
Pessoal e Encargos Sociais	283.551.651,23	54.666.465,75	263.065.360,76	248.078,36	258.000.447,63	173.340,43	
Juros e Encargos da Dívida(X)	1.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	229.601.348,61	42.515.472,88	188.004.730,03	13.878.487,78	187.666.156,75	11.219.495,16	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)-(VIII-IX)	513.152.999,84	97.181.938,63	451.070.090,79	14.126.566,14	445.666.604,38	11.392.835,59	
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	176.597.487,24	11.208.821,85	35.348.621,34	15.375.554,90	43.038.674,42	6.895.525,56	
Investimentos	169.422.487,24	10.259.844,26	30.224.020,85	14.951.018,10	38.234.503,49	6.737.291,93	
Inversões Financeiras	6.000,00	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	6.000,00	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida(XIV)	7.169.000,00	948.977,59	5.124.600,49	424.536,80	4.804.170,93	158.233,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)-(XI-XII-XIII-XIV)	169.428.487,24	10.259.844,26	30.224.020,85	14.951.018,10	38.234.503,49	6.737.291,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	770,00	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS(XVII)	65.400.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)-(X+XV+XVI+XVII)	747.982.257,08	107.441.782,89	510.371.695,88	-	502.031.235,39	-	
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)-(VII-XVIII)	-70.122.982,08	-23.175.900,43	-26.781.362,11	-	-25.970.374,71	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							10.100.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2014/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

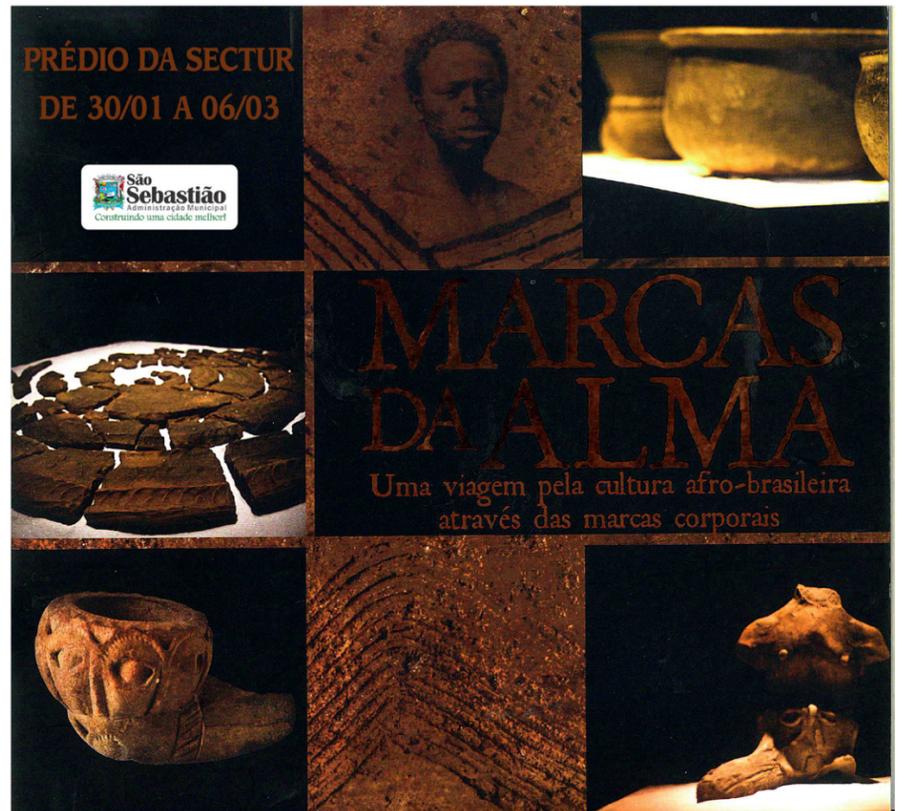
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Oswaldo Jose dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
Diretor Finanças Secretário da Fazenda Prefeito Municipal

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	1.775.505,23	28.366.952,82	27.357.329,05	125.969,38	2.659.159,62	1.238.320,09	18.308.122,39	10.242.427,15	9.342.763,71	2.387.593,98	7.616.084,79
SUBTOTAL	1.775.505,23	28.366.952,82	27.357.329,05	125.969,38	2.659.159,62	1.238.320,09	18.308.122,39	10.242.427,15	9.342.763,71	2.387.593,98	7.616.084,79
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL	-	68.433,09	68.433,09	-	-	-	171.033,18	96.021,00	96.021,00	-	74.992,18
SUBTOTAL	-	68.433,09	68.433,09	-	-	-	171.033,18	96.021,00	96.021,00	-	74.992,18
TOTAL(I)	1.775.505,23	28.435.385,91	27.425.762,14	125.969,38	2.659.159,62	1.238.320,09	18.479.155,57	10.338.448,15	9.438.784,71	2.387.593,98	7.691.076,97
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	-	2.091.868,51	2.090.376,47	-	1.492,04	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	2.091.868,51	2.090.376,47	-	1.492,04	-	-	-	-	-	-
TOTAL(II)	-	2.091.868,51	2.090.376,47	-	1.492,04	-	-	-	-	-	-
TOTAL(III) = (I)+(II)	1.775.505,23	30.527.254,42	29.516.138,61	125.969,38	2.660.651,66	1.238.320,09	18.479.155,57	10.338.448,15	9.438.784,71	2.387.593,98	7.691.076,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Oswaldo Jose dos Santos Juliao Antonio Carlos dos Santos Ernane Bilotte Primazzi
Diretor Finanças Secretário da Fazenda Prefeito Municipal



CARNAVAL 2015

Centro Histórico – Praça do Coreto

- Sexta** | 22h | Esquenta do Bloco do Barril com a Banda Papo de Samba
- Sábado a terça** | 16h às 19h | Matinê com a Banda Nova Era
- Sábado a terça** | 22h às 02h | Marchinhas com a Banda Tradição
- Segunda** | 17h | Concurso de Fantasias Infantis (0 a 04 anos)
- Terça** | 17h | Concurso de Fantasias Infantis (05 a 12 anos)

Centro – Em frente à Sectur/Avenida (Rua da Praia)

- Quinta** | 21h | Ensaio Geral
- Sexta** | 22h - Abertura Oficial do Carnaval 2015 | 23h – Banda Express
- Sábado** | 22h - Bloco dos Sujos | 0h – Banda Express
- Domingo** | 21h - Desfile do Bloco de Afoxé e Escolas de Samba
- Domingo** | 1h30 (após o desfile) – Banda Express
- Segunda** | 22h - Desfile do Bloco do Barril | 23h – Banda Express
- Terça** | 21h - Apoteose (Desfile das campeãs) | 0h – Banda Express

Centro – Anfiteatro

- Segunda** | 17h | Apuração

São Francisco

- Domingo** | 11h | 24º Carnamar
- Saída dos barcos no Píer Nelson Leite
- Conexão Verão:** em frente ao Convento às 11h
- Segunda** | 17h | Bloco da Panela

Paúba – Praça da Igreja

- Sábado, domingo e segunda** | 22h às 1h30 | Desfile de Bloco e Dj

Boiçucanga – Praça Pôr-do-Sol

- Sábado a terça** | 22h às 3h | Banda Tribalance
- Domingo** | 16h às 20h | Banho da Dorotéia

Barra do Una – Praça da Igreja

- Sábado a terça** | 22h às 3h | Unidos do Cavuka e Banda Pratakun